

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 64, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 64, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que "Altera a legislação que dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação", apresentado na Sessão Ordinária do dia 5 de junho de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

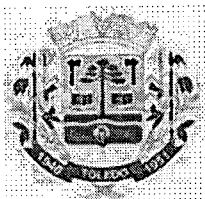
Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 52, de 1º de junho, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que a Lei "R" nº 54, de 29 de abril de 2014, dispôs sobre a realização anual do Festival de Inverno (FESTIN) e do Festival da Música Gospel pelo Município, além de entrega de premiação.

Contudo esta Lei estabelecia em seu inciso II do **caput** do artigo 2º, que o Festival da Música Gospel seria realizado, anualmente, nos meses de abril ou maio.

Dessa maneira, através do ofício nº 049/2017-SC o Departamento de Cultura solicitou alteração da referida Lei, para que o Festival da Música Gospel passe a ser realizado nos meses de **abril a junho**, além da inclusão, na lei antes mencionada, do **Festival Infantil de Música – o FESTINHO**, a realizar-se, anualmente, entre os meses de setembro e outubro.

Este é o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 64, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, observados a legislação pertinente e buscando maior celeridade possível, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

GABRIEL BATERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 64 de 2017, de autoria do Poder Executivo possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

VAGNER DELABIO
Presidente

MARÇOS ZANETTI
Membro

WALMOR LODI
Vice-presidente

MARLI DO ESPORTE
Membro

PL 064/2017
AUTORIA: Poder Executivo

